



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Centro de Educação a Distância

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA
UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO 6 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES

Programa Socioeconômico

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Deverão preencher o Programa Socioeconômico, os candidatos convocados para matrícula, pela Sistema de Reserva de Vagas, das seguintes categorias:

1.1.1. NEEP - Candidatos autodeclarados negros, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017).

1.1.2. EEP - Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Lei Estadual nº 22.570/2017), com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

1.1.3. QEEP - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017).

1.1.4. IEPP - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017).

1.2. O objetivo do Programa é analisar se o candidato do Sistema de Vagas preenche os requisitos de carência financeira e comprove ser egresso de escola pública para participação no Sistema de Reserva de Vagas das categorias acima descritas.

1.3. Será analisado o nível socioeconômico do candidato convocado para matrícula, que esteja com a documentação comprobatória completa, por ordem de classificação, dentro do limite de vagas.

1.4. Será analisado o nível socioeconômico do candidato convocado para matrícula em lista de espera que esteja com documentação comprobatória completa, por ordem de classificação, conforme surgimento de vagas.

1.5 O candidato que não comprovar por meio dos documentos exigidos no edital deste processo seletivo os requisitos para concorrer à vaga do Sistema de Reserva de Vagas será excluído da lista do Sistema de Reserva de Vagas e reclassificado na lista do Sistema Universal, conforme sua pontuação, sendo a sua convocação para matrícula condicionada ao surgimento de vagas.

2. DO GRUPO FAMILIAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Centro de Educação a Distância

2.1. Sobre o grupo familiar: para os efeitos deste Programa Socioeconômico, será considerado:

- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Grupo familiar:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Unimontes;
- d) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- e) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

2.2.1. O candidato que concorrer à Reserva de Vagas deverá, obrigatoriamente, anexar um ÚNICO arquivo em formato PDF, nos termos deste Edital, contendo as cópias digitalizadas dos documentos, abaixo enumerados, obedecendo à seguinte ordem:

- I) Cópia da Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V), devidamente preenchida e assinada, conforme categoria pretendida.
- II) Para candidatos da categoria **IEEP**: anexar à Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V) a documentação solicitada na alínea “b” do subitem 1.2.3. do Anexo IV do edital: "cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI".
- III) Cópia do histórico escolar ou de declaração emitida pela instituição pública de ensino, devidamente timbrada e assinada, atestando que o (a) aluno (a) estudou integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública. Obs.: o documento apresentado deve fazer menção clara de que o candidato cursou as três séries do Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) na referida escola.
- IV) Cópia do Formulário Socioeconômico (Anexo VII - Partes 1 e 2), devidamente preenchido e assinado.
- V) Cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar. Para os casos em que o membro do grupo familiar for menor de idade, será aceito a Certidão de Nascimento.
- VI) Certidão de Casamento, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Centro de Educação a Distância

- VII) Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união.
- VIII) Cópia de documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- IX) Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira).
- X) **Somente para Trabalhadores Assalariados**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos contracheques, dos três últimos meses. Se a empresa não emitir contracheque, poderá apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.
- XI) **Somente para Profissionais Autônomos**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA, últimos três meses.
- XII) **Somente para Trabalhadores Informais**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.
- XIII) **Somente para Microempresários**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, último exercício.
- XIV) **Somente para Aposentados, Pensionistas, Beneficiários do INSS e outros**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar, que estiverem na situação de: Pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular, deverão ser apresentadas: Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço: www.previdenciasocial.gov.br, no link Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.
- XV) Cópia da última declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar. Obs. Obrigatório somente se, no grupo familiar houver declarantes do Imposto de Renda.

- XVI) Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato e/ou membro(s) do grupo familiar nos referidos programas: Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério da Infraestrutura). Obs.: Obrigatório somente no caso de participação nesses programas.
- XVII) Cópia da fatura de água, (três) últimas.
- XVIII) Cópia da fatura de energia elétrica, (três) últimas.
- XIX) Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento), para os casos em que haja o recebimento no grupo familiar.
- XX) Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.), quando houver.

2.2.2. Se o candidato não residir com seus provedores financeiros, necessariamente deverá apresentar a documentação enumerada no subitem 2.2 relacionado aos mesmos.

2.2.3. Para casos específicos do grupo familiar, não contempladas no subitem 2.2, deve-se apresentar declaração de próprio punho esclarecendo a situação. Esta deve estar devidamente datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de 18 anos de idade.

2.2.4. A Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V) deverá ser anexada como a 1ª (primeira) folha da documentação. Na sequência, o Formulário Socioeconômico (Anexo VII - Partes 1 e 2) e em seguida os demais documentos especificados no subitem 2.2.

2.2.5. Após preparar a documentação referida no subitem 2.2, antes de enviar, o candidato ou seu procurador deverá **contar o número de folhas constantes na documentação, informar na Declaração de Reserva de Vagas, conforme especificada no subitem 2.2, alínea “a”, contida no Anexo V, assinar e anexá-la como primeira folha do arquivo ÚNICO em formato PDF.**

3. DO INDEFERIMENTO PRÉVIO:

3.1. Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:

3.1.1. Não preencher, assinar, e apresentar a Declaração de Reserva de Vagas, atestando que é **EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda/ IEEP – Indígena, egresso de escola pública, de baixa renda, / NEEP - Negro, egresso de escola pública, de baixa renda.**

3.1.2. Não comprovar ter cursado as séries do Ensino Médio (1º, 2º e/ou 3º ano) em escola pública e não apresentar a documentação comprobatória exigida no edital.

3.1.3. Não comprovar que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Centro de Educação a Distância

3.1.4. Impedir, de alguma forma, a realização de visita domiciliar quando necessária.

3.1.5. Omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.

3.1.6. Não enviar a documentação do socioeconômico no prazo previsto do edital.

4. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

4.1. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V), no Formulário Socioeconômico (Anexo VII - Partes 1 e 2), na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, podendo resultar no cancelamento ou não da matrícula do candidato no Processo Seletivo.

4.2. O resultado da análise socioeconômica será divulgado no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br, conforme datas previstas no edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos contra o indeferimento do Programa Socioeconômico para matrícula no Sistema de Reserva de Vagas poderão ser interpostos conforme especificado nos subitens a seguir.

5.2. Os prazos de recursos previstos neste Programa aplicam-se para os candidatos da categoria Pessoa com deficiência (PD), no que se refere à análise Médica dos documentos apresentados, e da categoria Negro, egresso de escola pública, de baixa renda (NEEP), no que se refere ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.3. Os recursos, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos dentro do prazo estipulado no cronograma, após a publicação dos resultados, pela internet, por meio do endereço www.cead.unimontes.br. Deste modo, por ser on-line, serão contabilizados sábados, domingos e feriados.

5.4. Após o envio da documentação, não poderá haver complementação de documentos, exceto os casos em que o responsável pela análise do processo julgar imprescindível para a sua decisão final.

5.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso que for enviado.

5.6. O CEAD/Unimontes responderá aos recursos no prazo estipulado em cronograma e divulgará no sistema eletrônico com acesso em www.cead.unimontes.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Centro de Educação a Distância

- 6.1. Os responsáveis pela avaliação socioeconômica dos candidatos têm a prerrogativa de deferir ou indeferir, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 6.2. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada.
- 6.3. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da Unimontes e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 6.4. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 6.5. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua matrícula cancelada na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 6.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Comissão Coordenadora do Curso e pelo CEAD/Unimontes.